



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

EDITAL Nº 02/2022 - SESG/SES-GO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE DOCENTES DO CURSO EIXO TRANSVERSAL DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS – EDIÇÃO 2022/2023

A Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG) torna público o presente Edital e CONVIDA os profissionais que trabalham na área da saúde das esferas de governo estadual ou municipal do Estado de Goiás para se inscreverem na seleção de vagas como docentes do Curso Eixo Transversal dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - edição 2022/2023, aprovado e regulamentado pela Comissão Intergestores Bipartite, através da Resolução nº 22/2022 - CIB. (v. [000028082060](#)) constante no processo administrativo [202100010050906](#).

1 – OBJETIVO

1.1 A presente chamada pública tem por objetivo selecionar candidatos para o preenchimento de vagas para docentes do Curso Eixo Transversal dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - edição 2022/2023.

1.2 O Curso será realizado pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), por meio da Coordenação de Residências, na modalidade Ensino à Distância (EaD), com carga horária total de 360 horas, compreendidas por estratégias educacionais teóricas e teórico-práticas, das quais 320 horas são de aulas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (plataforma em EaD) e 40 horas de seminários científicos para apresentação de Trabalho de Conclusão de Residência, distribuídos em 2 anos.

2 - QUANTIDADE DE VAGAS

2.1 Para a função de coordenador técnico pedagógico, serão ofertadas 02 (duas) vagas sendo: 01 (uma) vaga destinada ao preenchimento imediato e 01 (uma) vaga para cadastro de reserva.

2.2 Para a função de tutor, serão ofertadas 05 (cinco) vagas sendo: 03 (três) vagas destinadas ao preenchimento imediato e 02 (duas) vagas para cadastro de reserva.

2.4 A convocação dos candidatos selecionados ocorrerá mediante ao surgimento de vagas, observando a ordem de classificação.

3 - PRÉ-REQUISITOS

3.1 Os candidatos devem possuir os pré-requisitos comuns, estabelecidos no item 3.2, somados àqueles específicos para a função à qual concorrerá.

3.2 São requisitos comuns às duas funções:



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

a) ser servidor público das esferas municipal e/ou estadual do Estado de Goiás que esteja atuando no SUS;

a.1) para os fins desse edital, considera-se como servidor público o profissional com vínculo efetivo, comissionado ou sob regime de contrato por tempo determinado.

b) ser graduado na área da saúde em curso superior reconhecido pelo MEC;

c) ter disponibilidade de carga horária referente à sua função para dedicação à docência, sem comprometimento de suas atividades funcionais.

e) ter experiência com atividade da residência em preceptoria e/ou tutoria em EAD ou em atividades de campo;

3.3 São requisitos específicos para a função de docente coordenador técnico pedagógico:

a) ter titularidade mínima de especialista na área de saúde;

3.4 São requisitos específicos para a função de docente tutor:

a) ter titularidade mínima de mestre;

b) ter participado da Oficina Técnico-Pedagógica de Tutores, ministrada pela SESG, com carga horária de 40 h/a, ou ter atuado como Tutor no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da SESG.

4 - INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição é gratuita e deverá ser feita pela internet, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, disponibilizado no link: <https://form.saude.go.gov.br/coremu/eixo-transversal-2022-2023> no período de 18 a 23 de março de 2022.

4.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário no FormSAUDE e em seguida anexar os documentos do item 4.3 **digitalizados em formato PDF, preferencialmente em arquivo único.**

4.3 Documentos necessários para a efetivação da inscrição:

a) documento de identificação oficial com foto;

b) CPF;

c) certidão de casamento (caso tenha alterado o nome);

d) certificado ou diploma de curso superior na área da saúde reconhecido pelo MEC

e) certificado ou diploma de pós-graduação *lato sensu* (especialista), reconhecidos pelo MEC (para a função de coordenador);

f) certificado ou diploma de pós-graduação *stricto sensu* (mestre), reconhecidos pelo MEC (para a função de tutor)

g) comprovante de experiência com atividade da residência em preceptoria e/ou tutoria em EAD ou em atividades de campo;



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

- h) Declaração de Vínculo e Compromisso devidamente assinado pelo candidato. (ANEXO I).
- i) Todos os comprovantes de titularidade e experiência de acordo com o quadro de análise de títulos e experiência estabelecidos no item 5.3.
- i.1) Os títulos deverão ser comprovados por meio da apresentação de diploma, certificados ou quaisquer outros documentos oficiais equivalentes;
- j) Certificado da Oficina Técnico-Pedagógica de Tutores, ministrado pela SESG (antiga ESAP), com carga horária de 40 h/a, ou comprovante da atuação como Tutor no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da SESG (antiga ESAP).
- 4.4 Todos os documentos que contém informação no verso, deverão ser digitalizados frente e verso, de forma legível.
- 4.4.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.5 O candidato que prestar informação falsa em qualquer documento, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação estará sujeito à desclassificação ou desligamento
- 4.6 A homologação das inscrições e a classificação dos inscritos será realizada pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, por meio da verificação dos documentos anexados e dos dados informados no formulário de inscrição.
- 4.7 Encerrado o período de inscrições, não será permitida qualquer alteração dos dados informados.
- 4.8 A SESG não se responsabilizará por inscrição não recebida e não efetivada, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 O processo seletivo (análise da documentação, pontuação e classificação dos candidatos) será realizado pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, instituída pela Instrução Normativa nº 06/2022 – SESG, publicada no site da SES/GO, na página da Escola de Saúde de Goiás em Legislação e Normativas.
- 5.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, por meio da avaliação de títulos e da comprovação de experiência.
- 5.2.1 Não será considerada como período de experiência tempo de estágio curricular ou extracurricular;
- 5.3 Somente serão considerados os títulos e experiências regularmente comprovados, obedecidos aos limites de pontos fixados para cada um deles, conforme os quadros a seguir:



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

QUADRO – 01		
COORDENADOR		
POR TITULARIDADE		
Título	Nº de pontos	Máximo
Doutor em área de saúde	15 pontos	30 pontos
Mestre em área de saúde	10 pontos	
Especialista em área de saúde	05 pontos (máximo 02 títulos)	
POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA		
Experiência	Nº de pontos	Máximo
Experiência enquanto docente coordenador em Cursos EaD (últimos 03 anos)	01 curso: 10 pontos 02 cursos: 15 pontos 03 cursos ou mais: 20 pontos	70 pontos
Experiência em outro tipo de docência (coordenador em cursos presenciais, facilitador, conteudista, supervisor de prática, etc. (nos últimos 03 anos)	01 curso: 10 pontos 02 cursos: 15 pontos 03 cursos ou mais: 20 pontos	
Experiência com preceptoría ou tutoria na área da saúde	De 01 a 05 anos e 11 meses: 05 pontos De 06 a 10 anos e 11 meses: 10 pontos Acima de 10 anos: 20 pontos	
TOTAL		100 pontos

QUADRO – 02		
TUTOR		
POR TITULARIDADE		
Título	Nº de pontos	Máximo

SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

Doutor em área de saúde	20 pontos	30 pontos
Mestre em área de saúde	10 pontos	
POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA		
Experiência	Nº de pontos	Máximo
Atuação profissional na área de Saúde Pública, Saúde Coletiva, Atenção Primária ou Gestão em Saúde	De 01 a 05 anos e 11 meses: 05 pontos De 06 a 10 anos e 11 meses: 10 pontos Acima de 10 anos: 25 pontos	70 pontos
Tutor em cursos à distância acima de 40 horas (últimos 03 anos)	01 curso: 10 pontos 02 cursos: 20 pontos 03 cursos ou mais: 30 pontos	
Experiência em outro tipo de docência (coordenador, facilitador, conteudista, supervisor de prática, etc.) em cursos com carga horária mínima de 40 horas	De 40 a 60 horas: 05 pontos Acima de 60 horas: 10 pontos	
TOTAL		100 pontos

5.4 A nota final de classificação de cada candidato será a somatória da pontuação obtida nos atributos titularidade e experiência comprovada. Serão aprovados os candidatos que atingirem as maiores pontuações, respeitando-se o número de vagas e cadastro de reserva.

5.5 Em caso de empate na nota final terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- a) for efetivo;
- b) tiver maior tempo em atividades profissionais na área de saúde no SUS;
- c) tiver maior tempo de experiência em docência no ensino superior;
- d) tiver maior idade.

6 - ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1 São atribuições do **docente coordenador técnico pedagógico**:



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

- a) conhecer e acompanhar o projeto pedagógico conforme o 'Modelo de Projeto' da SESG, o Manual para Construção do Projeto de Curso e as orientações da equipe da SESG;
- b) conhecer e cumprir o fluxo de cursos que tramitam na SESG;
- c) participar de reuniões com o Coordenador Geral ou coordenação responsável da SESG, para o planejamento, monitoramento e avaliação do curso;
- d) Acompanhar os tutores no período de ambientação na plataforma Educa Saúde (<https://educa.saude.go.gov.br/>) e, periodicamente, informar a SESG/COREMU sobre o andamento do curso;
- e) Acompanhar a execução do curso, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico (PP) e de acordo com as orientações da unidade proponente/coordenação de área da SESG;
- f) Acompanhar e supervisionar a realização das atividades técnico-didáticas junto ao corpo docente e discente, visando assegurar a uniformidade da ação pedagógica e o alcance dos objetivos propostos;
- g) Verificar e acompanhar o cumprimento da carga horária estabelecida e do conteúdo programático do curso;
- h) Executar a proposta pedagógica do curso, observando a metodologia a ser adotada, bem como instrumentos didáticos e de gestão do curso;
- i) Realizar, no mínimo, duas reuniões ordinárias com o corpo docente, sendo a primeira para apresentar o projeto, a metodologia, os instrumentos da coordenação de gestão acadêmica e elucidar as dúvidas, e a outra para avaliação final do curso. As reuniões extraordinárias deverão ser realizadas conforme a necessidade. Podendo ser de forma on-line e/ou presencial;
- j) Acompanhar o desempenho dos alunos no processo ensino aprendizagem, por meio de relatórios periódicos apresentados pelos docentes, conforme o modelo preconizado pela unidade proponente/coordenação de área da SESG;
- k) Acompanhar o cumprimento das atribuições dos docentes, realizando as intervenções e orientações necessárias;
- l) Receber e conferir o preenchimento dos diários, observando as normatizações da SESG para frequência e notas, e encaminhá-los para a COREMU/SESG;
- m) Atualizar, se necessário, as referências das ementas para novas edições do curso;
- t) Elaborar o relatório técnico-pedagógico final do curso, contemplando a avaliação do projeto, a atuação dos docentes, bem como o desempenho dos alunos, e encaminhar à unidade proponente/coordenação de área do curso; e
- n) Elaborar os relatórios para efeitos de pagamento (Relatório Consolidado de Atividades, Planilha Financeira e Portaria de Pagamento de gratificação de hora-aula pelo desempenho de função no projeto) e encaminhar aos setores competentes da SESG.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

o) Realizar as atribuições do coordenador geral quando este não for instituído no projeto.

6.2 São atribuições do **docente tutor**:

a) participar da reunião formativa/orientadora realizada pela Coordenação de Educação a Distância (EaD), pela coordenação técnico-pedagógica do curso e com a participação dos conteudistas;

b) participar de reuniões ordinárias e extraordinárias com a coordenação do curso, quando solicitado;

c) conhecer e apropriar-se dos instrumentos institucionais, como: PP, sua organização, estrutura e funcionamento, Manual do Tutor e do Aluno;

d) estudar o material orientador do curso (básico e complementar);

e) orientar, acompanhar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem dos cursistas de sua competência;

f) estabelecer o primeiro contato com os alunos por meio da mensagem de e-mail, conforme orientações da Coordenação de EaD da SESG;

g) acompanhar os alunos no período de ambientação;

h) fornecer suporte - Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) básico ao aluno no período de ambientação e durante todo o curso;

i) estabelecer comunicação regular com os alunos por meio de mensagens no AVA e por outros meios, quando necessário;

j) mediar o processo de ensino-aprendizagem no AVA e aplicar feedbacks formativos e contínuos aos alunos;

k) registrar as notas das atividades dos alunos, comunicando qualquer irregularidade à coordenação técnico-pedagógica do curso e à unidade proponente/coordenação de área/Coordenação de EaD da SESG na plataforma Educa Saúde (<https://educa.saude.go.gov.br/>);

l) informar à coordenação técnico-pedagógica do curso, por meio de Relatório Semanal, o andamento de sua turma: o número total de alunos frequentes no AVA no período, número de alunos que realizaram as atividades do período;

m) encaminhar pontualmente os diários à coordenação técnico pedagógica do curso, e/ou quando solicitado;

n) realizar e incentivar os alunos a preencherem a avaliação institucional e a auto avaliação propostas na plataforma da SESG Educa Saúde (<https://educa.saude.go.gov.br/>), ao final do curso;

o) manter e promover relacionamento cooperativo e colaborativo de trabalho com a coordenação do curso, corpo docente e discente.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

7 - REMUNERAÇÃO

7.1 O pagamento dos serviços prestados pelos servidores selecionados será realizado nos termos da Portaria nº 1332/2021 - SES e Instrução Normativa nº 08/2021 – SESG/SES-GO.

7.2 Os candidatos selecionados e convocados assinarão um Termo de Compromisso e farão jus à remuneração da gratificação por encargo de cursos mediante o atesto pelo cumprimento das atividades de docência prestado na execução do curso, em valores brutos, sobre os quais incidirão os descontos previstos em lei.

7.3 Para fins de pagamento das horas-aulas, para a função de tutor, será considerada a titularidade exigida nos pré-requisitos do edital. As titularidades superiores a exigida nos pré-requisitos, serão consideradas apenas para fins de pontuação e classificação.

7.4 Para fins de pagamento das horas-aulas, para a função de coordenador, a remuneração será em parcelas fixas no valor de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais) por mês de execução do curso. Assim, as titularidades apresentadas superiores a exigida nos pré-requisitos, serão consideradas apenas para fins de pontuação e classificação.

7.5 O pagamento por encargos de cursos poderá ser cancelado a qualquer momento, em virtude do descumprimento das atribuições do docente.

8 - ESTRUTURA DO CURSO

8.1 O Curso Eixo Transversal dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - edição 2022/2023 está previsto para iniciar em abril de 2022 e finalizar em setembro de 2023. Será executado na modalidade de Ensino à Distância (EaD), com carga horária total de 360 horas/aula, conforme os componentes curriculares abaixo descritos.

QUADRO 03		
Nº	Componente Curricular	Carga Horária
01	Módulo I – O Sistema de Saúde Brasileiro	30 h
02	Módulo II – Metodologia da Pesquisa em Saúde	90 h
03	Módulo III – Bioestatística	40 h
04	Módulo IV – Atenção à Saúde	60 h
05	Módulo V – Vigilância e Epidemiologia em Saúde	30 h
06	Módulo VI – Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde	30 h



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

6		
0 7	Módulo VII – Bioética e Ética em Pesquisa	20 h
0 8	Módulo VIII – Docência no Ensino Superior	20 h
0 9	Seminários Científicos para apresentação de Trabalho de Conclusão de Residência	40h
CH total do curso		360 h

9. CRONOGRAMA

9.1 A fim de atender a conveniência e oportunidade da Administração Pública, as datas prevista no cronograma poderão ser alteradas. Em caso de alteração, a mesma será publicada junto ao edital.

DATA	ATIVIDADES
18 a 23/03/2022	Período de inscrições
29/03/2022	Previsão do resultado preliminar
30/03/2022	Período de interposição de recursos
01/04/2022	Previsão do resultado final
08/04/2022	Previsão para início do curso
06/10/2023	Previsão para o fim do curso

10 – RESULTADO

10.1 O resultado final dos candidatos selecionados será divulgado pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), por meio da Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, no site: <http://www.saude.go.gov.br>.

11 – RECURSO

11.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo e na data prevista no cronograma, por meio de correio eletrônico no e-mail: leg.escoladesaude@goias.gov.br, com o assunto: Recurso da Chamada Pública Edital nº 09/2022-SESG/SES-GO, com a devida documentação que comprove a justificativa, sob pena de não ser recebido.

11.2 Todos os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições e respondidos para o endereço eletrônico da interposição do mesmo;

11.3 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou por qualquer outro meio que não seja o e-mail disponibilizado para esse fim, ou ainda, fora do prazo;



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS

11.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ao se inscrever, o candidato declara conhecer e aceitar, de forma irrestrita, as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, às quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;

12.2 O candidato deverá acompanhar a execução do edital via site até o resultado final, a fim de cientificar de eventuais alterações que serão publicadas em forma de comunicado, junto ao edital;

12.3 A atuação docente em cursos da SESG obedece aos critérios estabelecidos pela Portaria Nº 1332/2021 – SES, quanto ao acúmulo de funções em outros projetos;

12.4 Em casos de desistência do coordenador o mesmo deverá preencher e assinar o termo de desistência, via processo SEI, que será analisado pela Coordenação de Residências Multiprofissional/SESG;

12.5 Em casos de desistência do tutor deverá preencher e assinar o termo de desistência informando ao coordenador;

12.4 Casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Pública serão deliberados pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, observando-se os preceitos legais;

12.5 Informações adicionais podem ser obtidas junto à Coordenação de Residências Multiprofissional/SESG, no telefone (62) 3201-3411 ou pelo endereço eletrônico: coremu.escoladesaude@goias.gov.br.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de março de 2022.

VIVIANE L. CASSIMIRO MEIRELES
Superintendente da Escola de Saúde de Goiás
SESG